LEI MUNICIPAL N.º 699, de 04 de julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal Contratar Servidores para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores conforme quadro a seguir:

Total	Cargo	Padrão/Nível	Regime de Trabalho
3	Motorista	05	40 horas semanais

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, regidos pelo estatuto, tendo como previdência o Regime Geral de Previdência Social, ficando assegurados aos contratados os direitos conforme dispõe o art. 236 da Lei Municipal 067/94, no que couber.

Art. 3º - As contratações previstas nesta lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 067/94, sendo que o prazo de vigência dos contratos será pelo prazo de no máximo até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, de acordo com a lotação do contratado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes do Sul, 04 de julho de 2012.

João Carlos Hickmann
Prefeito

AFIXADO
EM 04 / 07 / 2012
Resp. Secret. de Administração

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

DESAFIXADO
EM_____/_____/_____
Resp. Secret. de Administração